



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4538
de 13 de dezembro de 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER E
PARCELAR A EXISTÊNCIA DE DÍVIDA JUNTO À
CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Município de Mostardas autorizado a reconhecer a existência de débito, mediante prévia negociação, com a CEEE Grupo Equatorial Energia, relativo à diferença de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, em relação a pontos cadastrados no período de 2018 a 2021.

Parágrafo Único. O valor final do débito é de R\$ 1.281.600,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), que poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes, acrescido de IPCA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças



sidnei amaral <mostardascontabilidade@gmail.com>

Referente ao parcelamento da Iluminação Pública - Mostardas/RS

4 mensagens

VINICIUS MARTINS DA SILVA <vinicius.silva@equatorialenergia.com.br>

21 de novembro de 2022 11:57

Para: Município de Mostardas/RS <gabinete@mostardas.rs.gov.br>, sidnei amaral

<mostardascontabilidade@gmail.com>, "moisesmostardas@gmail.com" <moisesmostardas@gmail.com>

Cc: Josué Silveira dos Santos <josue.santos@equatorialenergia.com.br>, Leonardo Poitevin Marques

<leonardo.marques@equatorialenergia.com.br>

Prezados, bom dia.

A fim de poder operacionalizar o parcelamento do consumo não registrado de iluminação pública do município de Mostardas, assunto que iniciamos a tratar em Abril/2022, conforme cópia de ofício em anexo, apresentamos abaixo três cenários com valores aproximados de condições que podemos oferecer ao município:

24 parcelas de R\$ 48.600,00

36 parcelas de R\$ 36.700,00

48 parcelas de R\$ 26.700,00

O valor das parcelas demonstrado é aproximado uma vez que os encargos são atualizados diariamente, até a data da efetivação do parcelamento.

Lembramos ainda que o valor calculado já passou por revisão, em virtude de recurso administrativo apresentado pelo município, o qual foi deferido.

Destacamos também que a primeira parcela será emitida a partir da fatura de Janeiro/2023, referente ao consumo da iluminação pública do município (UC 24540145), conforme solicitado pelo prefeito Moisés, de forma que a cobrança ocorra junto com a vigência e arrecadação da nova Lei Municipal de CIP.

Face ao acima exposto, solicitamos sua manifestação para que possamos operacionalizar o referido parcelamento no sistema e encaminhar a documentação pertinente para as assinaturas eletrônicas.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



Vinicius Martins da Silva

Consultor Comercial

Gerência de Relacionamento com Cliente

(51) 98599-6873

vinicius.silva@equatorialenergia.com.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas ou tome qualquer ação baseada nessas informações. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

 GRC 175-2022 Comunica CNR de iluminacao publica - Mostardas.pdf
194K

sidnei amaral <mostardascontabilidade@gmail.com>
Para: VINICIUS MARTINS DA SILVA <vinicius.silva@equatorialenergia.com.br>

22 de novembro de 2022 11:16

Bom dia Vinicius tudo bem vamos fazer em 48 vezes, consegue me informar qual o índice de correção
[Texto das mensagens anteriores oculto]

VINICIUS MARTINS DA SILVA <vinicius.silva@equatorialenergia.com.br>

22 de novembro de 2022 11:21

Para: sidnei amaral <mostardascontabilidade@gmail.com>
Cc: Leonardo Poitevin Marques <leonardo.marques@equatorialenergia.com.br>, Josué Silveira dos Santos <josue.santos@equatorialenergia.com.br>

Bom dia!

Ok. Obrigado.

Vamos operacionalizar e enviar os documentos para assinatura eletrônica.

O índice é o IPCA, conforme estabelecido pela REN 1000/2021.

Atenciosamente,



Vinicius Martins da Silva
Consultor Comercial
Gerência de Relacionamento com Cliente
(51) 98599-6873
vinicius.silva@equatorialenergia.com.br

De: sidnei amaral <mostardascontabilidade@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 22 de novembro de 2022 11:16
Para: VINICIUS MARTINS DA SILVA <vinicius.silva@equatorialenergia.com.br>
Assunto: Re: Referente ao parcelamento da Iluminação Pública - Mostardas/RS

AVISO: Este e-mail foi originado de fora do Grupo Equatorial Energia. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

sidnei amaral <mostardascontabilidade@gmail.com>
Para: VINICIUS MARTINS DA SILVA <vinicius.silva@equatorialenergia.com.br>

22 de novembro de 2022 11:42

- isso

[Texto das mensagens anteriores oculto]